



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2012

PROCESSO N.º 8524243-84.2011.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de Banco de Horas Técnicas para consultoria em tecnologia de banco de dados ORACLE para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), nos termos do disposto dos Anexos deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/03/2012 às 10:00 (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2012 às 10:00 (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2012 às 10:00 (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207.7100

Fax: (85) 3207.7098

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO V – RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO VIII – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XII – ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XV – MINUTA DO TERMO DE VISITA E CONHECIMENTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem como objeto o **registro de preços para a contratação de Banco de Horas Técnicas para consultoria em tecnologia de banco de dados ORACLE para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)**, nos termos dos Anexos deste Edital.

3.2. As quantidades mencionadas neste Pregão referem-se a uma previsão, as quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais quantidades pela Administração, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. DO PRAZO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. É vedada a participação de:

- a. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b. Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g. Estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

5.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

142

5.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, bem como neste edital.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e;

6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

6.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá declarar em campo apropriado no sistema.

6.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, o Preço da Proposta e no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", detalhes do serviço a ser prestado, **ficando VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, inclusive em arquivos anexos à proposta de preços.**

6.11.1. Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do serviço ofertado, tais como: detalhes do serviço a ser prestado, **do item CONSTANTE NO ANEXO IV DESTE EDITAL**, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

6.12. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um do item constante do ANEXO IV.

6.13. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.14. A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.16. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

6.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 6.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 6.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 6.26. Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.29. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 7.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;
- 7.2. A proposta deverá explicitar:
- 7.2.1. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas;
- 7.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme Anexo IV, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por escrito;
- 7.3. A PROPONENTE VENCEDORA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar início a execução dos serviços, após a autorização da Ordem de Serviço.
- 7.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor preço global;
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 7.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 7.5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.2. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 8.3. Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 8.4, 8.5 e 8.6;
- 8.4. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 8.5. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 8.6. O prazo de 5(cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 8.7. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.9. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.25 e 6.26 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;
- 8.11. Os procedimentos descritos nos subitens 8.5 e 8.6 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, documentação de habilitação prevista abaixo, para o TJCE, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60822-325;
- 9.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar do presente certame:
- 9.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
- 9.2.1.1 A Comissão poderá verificar eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;
- 9.2.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND, dentro do prazo de validade;

- 9.2.3. Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- 9.2.5. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo VI.
- 9.2.6. Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO VIII do Edital, comprovados através de procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o seu respectivo comprovante de inscrição no CNPJ;
- 9.2.7. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO IX do Edital;
- 9.2.8. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme ANEXO X do Edital;
- 9.2.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo XI do Edital;
- 9.2.10. Demais documentos exigidos para habilitação e qualificação, como consta no item 7, do Termo de Referência - anexo I do Edital.
- 9.3.** A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente autenticada em Cartório Oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 9.4.** Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 9.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa/consórcio obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 9.6.** Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 9.7.** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 9.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 9.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 9.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 9.10.** Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 9, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer em até **02(dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para a sessão pública de abertura de preços. *Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama.*

10.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

11.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

11.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas por fax, e-mail, e/ou telegrama;

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.7. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

12.2.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

12.2.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.5 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93;

12.2.6 Demais penalidades constantes no item 16, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados nas condições previstas no item 9, do Termo de referência – Anexo I do Edital, através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A. As faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados deverão ser emitidas após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento pelo TJCE, mediante atesto pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) deverá (ao) ser emitidas (s) em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº. 41.655.846/0001-47;

14. REAJUSTAMENTO

14.1. Reajustamento: Os preços registrados em ata serão em regra irrealizáveis;

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.102.80037.22.33903900.15.0.00
04200001.02.061.013.14356.22.33903900.15.2.00

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo XIII - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE - Órgão Gestor Geral deste Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo.

16.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

16.3. A Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:

SETIN - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DIVPRO	Andrea Antunes de Carvalho	Chefe do Serviço de Suporte Técnico	(85)3207-7756
DIVPRO	Alexys Ribeiro Negreiros	Analista Judiciário	(85)3207-7756

16.4. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e extinguir-se-á pela consecução de seu objeto ou pelo decurso natural do seu prazo.

16.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.

16.7. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer/executar o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

16.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

16.10. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

16.11. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, que recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

16.13. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

16.14. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno.

16.15. O Departamento de Informática do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.16. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

16.17. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com os subitens 6.26, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.18. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.

16.19. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XIII deste Edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

18.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

- 18.1.2. Seguro garantia;
 - 18.1.3. Fiança bancária.
 - 18.1.4. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.
 - 18.1.5. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;
- 18.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;
 - 18.3. Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;
 - 18.4. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital;
 - 18.5. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 19.8. Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 19.9. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.13. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

19.14. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;

19.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 13 de março de 2012.


Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Banco de Horas Técnicas para CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE BANCO DE DADOS ORACLE utilizando as boas práticas de gerenciamento através de ferramentas ORACLE e repasse de conhecimento, com execução por demanda de tarefas em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Apesar de, a empresa Oracle ser a única fabricante do Banco de Dados Oracle utilizado pelo TJCE, a mesma não detém exclusividade quanto à prestação do serviço de consultoria na tecnologia do seu próprio banco de dados, objeto deste Termo de Referência, possibilitando na prestação de tal serviço por qualquer empresa no ramo.

Para suprir a infra-estrutura necessária à manutenção dos novos sistemas virtuais adquiridos, onde os mesmos utilizam a plataforma ORACLE para armazenamento de dados, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em consultoria Oracle promovendo o auxílio aos técnicos alocados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em decisões estratégicas, com grande impacto sobre os resultados atuais e futuros no ambiente de banco de dados.

A consultoria será executada de forma preventiva, onde será avaliado todo o ambiente Oracle, focando na manutenção eficiente, segurança, estabilidade, disponibilidade e otimização do banco de dados. Vale salientar que as informações processuais do Poder Judiciário estão armazenadas nesse ambiente.

A consultoria irá propiciar um ambiente de trabalho rápido e eficaz para os usuários dos sistemas judiciais e administrativos.

A presente contratação adere ao seguinte item do Plano Estratégico do Poder Judiciário Cearense:

- *Automatizar e interligar procedimentos e sistemas através da informatização visando à racionalização, padronização e otimização das rotinas de trabalho das atividades fim e meio e a promoção de informações gerenciais fidedignas e em tempo hábil.*

Assim como adere aos seguintes objetivos do Plano Estratégico de TI do Poder Judiciário Cearense:

- *Garantir a infraestrutura de TIC necessária para as atividades Judiciais e Administrativas;*
- *Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao Judiciário.*

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA POR DEMANDA

Tendo a economicidade como uma das vantagens dos serviços por demanda, uma vez que os serviços de consultoria somente serão consumidos e pagos mediante solicitação específica, denominada "Ordem de Serviço", a qual estabelecerá, previamente, a caracterização detalhada da demanda, quais serviços deverão ser realizados, a quantidade de horas a serem consumidas, os resultados a serem obtidos, o cronograma de execução e a forma de avaliação da tempestividade, conformidade, adequabilidade e qualidade dos resultados.

Firmada a "Ordem de Serviço", caberá a empresa contratada o seu fiel cumprimento, arcando com os custos decorrentes de sua execução, bem como caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a verificação do resultado e o pagamento do valor exato constante na ordem executada.

A contratação do serviço por demanda evitará que a Administração arque com o ônus decorrente da baixa produtividade, da ociosidade em períodos de pouca atividade e da necessidade de re-trabalho em caso de resultado não satisfatório.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL:

Setor	Responsáveis	Cargo	Telefone
DIVPRO	Andrea Antunes de Carvalho	Chefe do Serviço de Suporte Técnico	3207-7756
DIVPRO	Alexys Ribeiro Negreiros	Analista Judiciário	3207-7756

5. ORÇAMENTO: R\$ 132.150,00 (valor estimado através de propostas comerciais).

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANEXO II.

7. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS

Para efeito de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em plena vigência:

7.1 HABILITAÇÃO

- 7.1.1 Declaração de Vistoria Técnica que deverá ser realizada, após agendamento, até 72 (setenta e duas) horas antecedentes a data de abertura do certame licitatório. O agendamento deverá ser realizado através do fone: (85) 3207-7756 ou (85) 3207-7792, em dias úteis, no horário comercial (entre 8:00 as 12:00 e 13:00 as 18:00), com o Sr. Cristiano Henrique Lima de Carvalho, Diretor da Divisão de Segurança da Informação, com a Sra. Andrea Antunes de Carvalho, Chefe de Serviço de Suporte Técnico, ou o Sr. Alexys Ribeiro Negreiros, Analista Judiciário, por representante designado com credencial assinada pelo responsável legal da licitante, conferindo-lhe poderes para proceder à visita técnica;
- 7.1.2 Comprovação de ser a empresa licitante certificada junto ao Programa de Parceria Oracle (OPN – Oracle Partner Network), mediante apresentação de declaração emitida pela Oracle;
- 7.1.3 Comprovação de que a Empresa Licitante é parceira Oracle para Governo, na Esfera Federal ou Esfera Estadual, mediante apresentação de declaração/ certificado emitido pela Oracle;
- 7.1.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove a experiência da Licitante, na consultoria em software ferramental ORACLE, conforme abaixo:
 - ORACLE RDBMS 11g;
 - ORACLE ENTERPRISE MANAGER;
 - ORACLE ACTIVE DATAGUARD;
 - ORACLE DIAGNOSTICS PACK;
 - ORACLE TUNING PACK;
- 7.1.5 A Contratada deverá comprovar que possui no seu quadro funcional pelo menos 02 (dois) profissionais com as qualificações técnicas em conformidade com o item 2 do ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS do Edital.
- 7.1.6 A CONTRATADA deverá comprovar que mantém vínculo empregatício com os profissionais que exercerão as funções técnicas mencionados no item 7.1.5 bem como deverá manter de forma permanente o quadro funcional necessário para a execução dos serviços descritos no ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS durante a vigência do contrato;
- 7.1.7 A comprovação do vínculo dos Profissionais com o licitante deverá ser através de cópias, devidamente autenticadas, da Carteira Profissional (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa licitante e a empresa do profissional, acompanhada do Contrato Social da empresa do mesmo.

7.2 FORMULAÇÃO DE PREÇOS

- 7.2.1 Deverão estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;
- 7.2.2 O licitante deverá apresentar o valor unitário e global na proposta de preço para a contratação de 600 (seiscentas) horas de serviço de consultoria em banco de dados Oracle, sob demanda, dos serviços descritos no ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência, conforme modelo constante no ANEXO IV – PLANILHA DE VALORES.
- 7.2.3 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.2.4 Será declarada vencedora a licitante que apresentar menor preço unitário por hora de trabalho.

8 CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- 8.2 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.
- 8.3 A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente.
- 8.4 Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura do Termo de Confidencialidade, conforme ANEXO 03 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

9 FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O valor será apurado como somatório das horas técnicas executadas em cada Ordem de Serviço, multiplicados pelo valor hora contratado;
- 9.2 A CONTRATADA terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços para entregar, ao TJCE, a documentação técnica comprobatória da regular execução e a solicitação de pagamento para cada Ordem de Serviço finalizada no mês de referência.
- 9.3 O TJCE terá até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação e da solicitação de pagamento para emitir o atesto de cada Ordem de Serviço pelos gestores deste Contrato. Caso existam penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA será notificada, conforme descrito no item 16, sendo o prazo do atesto da respectiva Ordem de Serviço interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA.
- 9.4 O TJCE terá o prazo de até 10 (dez) dias a contar da emissão do atesto para realizar o empenho.
- 9.5 As faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados deverão ser emitidas após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento pelo TJCE, mediante atesto pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) deverá (ao) ser emitidas (s) em nome do

Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº. 41.655.846/0001-47;

9.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo de serviços executados;

9.7 Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste Termo de Referência, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS.

10 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A quantidade de horas técnicas prevista no ANEXO IV representa meramente a estimativa de utilização dos serviços, portanto não haverá qualquer obrigação do CONTRATANTE na contratação dos valores totais indicados. Somente serão devidas as horas técnicas efetivamente demandadas e executadas.

10.2 Os serviços solicitados serão prestados na modalidade “sob demanda”, sendo executados somente se, e quando, efetivamente demandados e formalmente autorizados pelo CONTRATANTE através de uma da Ordem de Serviço;

10.3 Todos os serviços solicitados e descritos em suas respectivas Ordens de Serviço devem ser executados e documentados obedecendo aos critérios estabelecidos em metodologia a ser indicada pela CONTRATADA e referendada pelo CONTRATANTE;

10.4 Após a autorização da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar início a execução dos serviços.

10.5 Os serviços gerados por Ordem de Serviço serão recebidos provisoriamente, por um período máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término da sua execução, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência. Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, o setor responsável receberá definitivamente o objeto e atestará a respectiva fatura.

10.6 Todo o atendimento técnico deverá ser executado por profissionais que tenham as qualificações técnicas em conformidade com as descritas no item 2 do ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, do Edital.

10.7 O serviço de Consultoria poderá ser realizado através de:

10.7.1 Alocações full-time on-site;

10.7.2 Alocações part-time on-site;

10.7.3 Trabalhos remotos, previamente agendados.

10.8 Os serviços presenciais serão executados nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

10.9 Só será possível a execução dos serviços em outras instalações desde que a atividade a ser desenvolvida seja previamente quantificada, justificada e autorizada pelo TJCE;

10.10 Os serviços deverão ser prestados sob a supervisão da equipe gestora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qual fiscalizará a execução dos serviços, através de vistorias no local de execução;

10.11 Todos os serviços presenciais deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas e de 13:00 as 18:00 horas, exceto em feriados, municipais e nacionais. Quando houver necessidade de parada ou degradação do ambiente haverá planejamento prévio e, o serviço será prestado fora do horário comercial sem gerar custos adicionais. Todos os serviços realizados fora do horário comercial deverão ser previamente acordados com o TJCE;

10.12 No caso de serviços não-presenciais autorizados pelo TJCE deverá ser garantido, pela CONTRATADA, o acesso irrestrito de pessoal de fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nos locais e horários onde o serviço estiver sendo prestado;

10.13 A quantidade de horas a serem utilizadas para atendimento de um objetivo definido na Ordem de Serviços pode ser redimensionada, desde que as partes estejam em comum acordo. Neste caso, será necessária a apresentação prévia, pela CONTRATADA, de Relatório de Impacto, detalhando as causas do redimensionamento e os efeitos decorrentes, e a abertura de uma nova Ordem de Serviços em aditamento a anterior. O Relatório de Impacto pressupõe que somente as tarefas não realizadas serão objeto de redimensionamento;

10.14 A quantidade de esforço de Ordem de Serviços que tenha prazo de término superior ou igual a 30 dias, só poderá ser redimensionada no prazo de até 15 dias antes da data de conclusão das atividades previstas. Em outros casos somente com autorização do CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA;

10.15 Os chamados serão registrados e gerenciados através de Ordem de Serviços, as quais serão detalhadas e autorizadas de acordo com as demandas específicas para cada perfil de serviço constante no ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;

10.16 A Ordem de Serviço deverá conter os seguintes requisitos:

10.16.1 Número da Ordem de Serviço. Poderá ser automático, gerado pelo Sistema de Controle fornecido pela CONTRATADA;

10.16.2 Data da Emissão;

10.16.3 Unidade Solicitante: TJCE – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

10.16.4 Nome do responsável solicitante: Nome do responsável na Unidade Solicitante que deverá acompanhar a execução e declarar, no encerramento, a qualidade dos serviços prestados;

10.16.5 Telefone e e-mail do solicitante;

10.16.6 Data máxima para conclusão;

10.16.7 Descrição de forma detalhada os serviços a serem realizados;

10.16.8 Descrição do resultado esperado para cada serviço a ser executado, quando da conclusão dos mesmos e que deverá ser utilizado para atestar a aceitação dos serviços prestados;

10.16.9 Nome/cargo/telefone do autorizador dos serviços e data da autorização;

10.16.10 Detalhamento do serviço a ser executado;

10.16.11 Quantidade de horas que serão gastas para o serviço especificado;

10.16.12 Benefícios que as implementações trarão ao ambiente;

10.16.13 Possíveis riscos.

11 INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A CONTRATADA deverá elaborar planejamento para utilização do banco de horas técnicas para propor melhorias e correções no ambiente de banco de dados ORACLE do TJCE;

11.2 O TJCE deverá emitir uma Ordem de Serviço para elaboração do planejamento que deverá contemplar as seguintes atividades:

11.2.1 Análise da arquitetura física e lógica do ambiente

11.2.2 Análise da configuração das instâncias de banco de dados

11.2.3 Análise de riscos

11.2.4 Definição do escopo

11.2.5 Elaboração do cronograma

11.3 O resultado da fase de planejamento deverá ser um documento definindo pacotes de trabalho detalhados com descrição de atividades e cronograma para contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

11.3.1 Avaliação de desempenho do ambiente

11.3.2 Monitoração e ajustes da base de dados

11.3.3 Análise dos resultados com base nas modificações realizadas no ambiente

11.3.4 Documentação das alterações realizadas no ambiente e transferência de conhecimento

11.3.5 Avaliação da política de backup existente

11.3.6 Planejamento, adequação e validação da política de backup

11.3.7 Implementação da política de backup

11.3.8 Documentação da política de backup e transferência de conhecimento

11.3.9 Realização de teste no ambiente para garantir integridade, disponibilidade e desempenho. Transferência de conhecimento.

11.3.10 Homologação dos ajustes realizados no ambiente

11.3.11 Implantação de novas tecnologias, configurações e ajustes.

11.3.12 Documentação das implementações. Transferência de conhecimento

11.4 O TJCE poderá gerar as Ordens de Serviço a partir dos pacotes de trabalho definidos na fase de planejamento;

12 DEVERES DA CONTRATADA

Compete a Contratada:

- 12.1. A execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência, bem como em suas propostas técnica e comercial;
- 12.2. Transferir todo o conhecimento específico, produzidos na execução dos serviços para o TJCE. Esta transmissão de conhecimento não implica na obrigatoriedade de realização por parte da CONTRATADA de cursos oficiais Oracle ou quaisquer outros de formação profissional;
- 12.3. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 12.4. Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente;
- 12.5. Tratar como "confidenciais" quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA;
- 12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço;
- 12.7. Fica excluído da presente contratação todo e qualquer reembolso, tais como salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por lei, que possam caracterizar a subordinação dos técnicos do prestador de serviços à administração da entidade contratante ou que permitam eventuais alegações de vínculo empregatício com a Administração Pública;

- 12.8. Comunicar ao TJCE sobre quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto.

13. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Diretoria da Divisão de Segurança da Informação e pela Chefia de Serviço de Suporte Técnico.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:
- 14.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
 - 14.1.2. Seguro garantia;
 - 14.1.3. Fiança bancária.
 - 14.1.4. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.
 - 14.1.5. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;
- 14.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;
- 14.3. Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;
- 14.4. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital;
- 14.5. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

15. DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 15.1. A CONTRATADA garantirá os serviços por 6 (seis) meses, contados da data de término da vigência do contrato, a menos que disposto em contrario nas descrições detalhadas dos serviços;
- 15.2. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.
- 15.3. Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



- 15.4. Caso uma solução apresentada e/ou artefato, referentes a um serviço contratado, sejam alterados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou por sua autorização, a garantia cessará apenas para estes produtos.
- 15.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as garantias previstas neste Termo de Referência.

16. PENALIDADES

- 16.1. A cada ocorrência, conforme definida abaixo, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade, será anotada a devida pontuação:

TABELA 01	
PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA DE MULTA
Até 5	Advertência
6-10	Multa de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço;
11-20	Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço;
21-30	Multa de 7% sobre o valor da Ordem de Serviço;
Acima de 30	Multa de 10% sobre o valor da Ordem de Serviço;

- 16.1.1. São passíveis de registro de ocorrências de notificação:

TABELA 02		
ITEM	SITUAÇÕES INSATISFATÓRIAS	PONTOS
01	Sempre que uma ordem de serviço for gerada, sendo a mesma não encerrada no prazo fixado pelas partes, comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA, com tolerância de até 5 (cinco) dias corridos subseqüentes.	05
02	Falha de continuidade dos serviços decorrente da ausência de técnico ou responsável da CONTRATADA durante a vigência contratual.	10
03	Divulgação não autorizada sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJCE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.	10
04	Má qualidade do produto entregue, ou seja, fora das normas e padrões estabelecidos no item Todos os serviços solicitados e descritos em suas respectivas Ordens de Serviço devem ser executados e documentados obedecendo aos critérios estabelecidos em metodologia a ser indicada pela CONTRATADA e referendada pelo CONTRATANTE;	10

- 16.2. No final da execução de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA fará o fechamento da Ordem de Serviço, detalhando os serviços executados e o respectivo quantitativo de horas técnicas consumidas;

CR

- 16.3. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará a CONTRATADA as penalidades que serão aplicadas, indicando o valor que deverá ser deduzido da respectiva Ordem de Serviço;
- 16.4. A CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;
- 16.5. Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades.
- 16.6. A CONTRATADA estará ainda sujeita a:
 - 16.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 16.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 16.6.3. Rescisão contratual, nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.7. O valor da multa aplicada será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo TJCE, podendo, ainda, ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente;

17. VIGÊNCIA

- 17.1. Cada Ordem de Serviço irá gerar seu respectivo contrato cujo mesmo terá prazo de vigência 12 (doze) meses.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. ESCOPO DO SERVIÇO:

- 1.1. Instalar e configurar Streams;
- 1.2. Implementar Partition;
- 1.3. Recuperar dados a partir da utilização de Logminer;
- 1.4. Instalar e configurar de Database Vault;
- 1.5. Instalar e configurar o Oracle Audit Vault;
- 1.6. Implementar auditoria customizada (auditoria de valores);
- 1.7. Implementar e configurar banco de dados distribuído;
- 1.8. Implementar e configurar banco de dados para Data Warehousing e Data Mining;
- 1.9. Implementar Parallel Option;
- 1.10. Implementar replicação de dados (uni e bidirecional);
- 1.11. Instalar e configurar Label Security e Advanced Security;
- 1.12. Implementar rotinas automatizadas utilizando DBMS_Scheduler;
- 1.13. Implantar Oracle Grid Computing (padronização, consolidação e automação);
- 1.14. Implantar RAC (Oracle Real Application Cluster), instalando e configurando cluster ready services e banco de dados em cluster;
- 1.15. Instalar e configurar ASM (Automatic Storage Management);
- 1.16. Gerenciar Banco de Dados e Grid com as ferramentas Oracle Enterprise Manager e Oracle Grid Control, utilizando as features Diagnostics Pack, Tuning Pack, Change Management Pack e Configuration Management Pack, Data Masking Pack, Provisioning and Patch Automation Pack;
- 1.17. Implementar site de contingência utilizando o Oracle Data Guard;
- 1.18. Instalar e implementar o Oracle Secure Backup;
- 1.19. Implementar Backup e Recovery em ambiente RAC;
- 1.20. Instalar e configurar Oracle Advanced Compression;
- 1.21. Transferir conhecimentos específicos do banco de dados Oracle cujos recursos sejam utilizados nos serviços para a equipe da CONTRATANTE.

2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAIS

- 2.1 Possuir certificação OCP (Oracle Certified Professional) em Banco de Dados versão 11g, ou superior, ou comprovação de aprovação na respectiva prova;
- 2.2 Possuir, certificados Oracle de participação nos seguintes cursos:
 - 2.2.1 Oracle Database 11g: Performance Tuning;
 - 2.2.2 Oracle Database 11g: RAC Administration Release 2.